

COMUNICAÇÃO Nº 210/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	23.684/2020
Nº CONTRATO/TERMO ADITIVO	CONTRATO 099/2020 – TERMO ADITIVO 142/2020
CONTRATADO	TECNISAN SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ	01.651.522/0001-16
ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO	CLÁUSULA PRIMEIRA: 11. Prorrogar a vigência Contratual por 40 dias, ou seja, de 03/07/2020 até 11/08/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a vigorar conforme segue: “CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO 2.1 Os preços unitários dos itens contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os



	<p>estabelecidos no Anexo I do presente Termo Aditivo;</p> <p>2.2. O valor da diária para a locação é de R\$ 3.967,74 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), distribuído entre as unidades hospitalares conforme Anexo I:</p> <p>a) Hospital – UPA RIO BRANCO: R\$ 1.713,12 (Um mil, setecentos e treze reais e doze centavos);</p> <p>b) Hospital – UPA BOQUEIRÃO: R\$ R\$ 1.713,12 (Um mil, setecentos e treze reais e doze centavos);</p> <p>c) HPSC: R\$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais, cinquenta centavos);</p> <p>2.2.1. O valor total estimado para os 40 dias da prorrogação é de R\$158.709,60 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).</p> <p>2.3 Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta contratação.</p> <p>2.4 Não haverá acréscimo de preços para serviços prestados aos sábados, domingos, feriados e horas extraordinárias.</p> <p>2.5 Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.”</p>
--	--

Canoas, 06 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE